



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 658 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM TERMINAL PORTUÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, SOB A RESPONSABILIDADE DO TERMINAL PORTUÁRIO DE MACAÉ (TEPOR).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 21 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para análise da viabilidade ambiental para as obras de implantação de um terminal portuário, localizado no município de Macaé, sob a responsabilidade do Terminal Portuário de Macaé (TEPOR).



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Art. 2º. Designar **BRENO MAURICIO PANTOJA DA SILVA**, Id Funcional nº 4437499-2; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, Id Funcional nº 4257065-4; **KEILA KLEM RODRIGUES**, Id Funcional nº 4400118-5; **NAYANE RODRIGUES BELLOT DE ALMEIDA**, Id Funcional nº 4432891-5; **PEDRO HENRIQUE ROCHA VALLE**, Id Funcional nº 4438273-1; **ALBINO ALBERTINO ESTEVES JUNIOR**, Id Funcional nº 4355675-2; **LUIZ EDUARDO DE SOUZA MORAES**, Id Funcional nº 4461417-9; **ANA CAROLINA CABRAL MIRANDA**, Id Funcional nº 4461489-6 e **FERNANDA VIANNA AMARAL DE SOUZA CRUZ BUENAGA**, Id Funcional nº 5081291-2, para sob a coordenação técnica e geral do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.1325/2013.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 5º. A Instrução Técnica (IT) nº 15/2013 emitida nos autos do processo administrativo nº E-07/002.1325/2013 será mantida.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA PRES nº 426, de 13.03.2013, publicado no DOERJ nº 49, em 15.03.2013, páginas 28 e 29.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do INEA

Publicada em 01.04.2016, DO nº 59, página 13